



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESSES

AVISO

Abertura de Procedimentos Concurrais Comuns para Contratação de Trabalhadores, na Modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Determinado

1- Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 30º, alínea b) do nº 1 e nº 2 do artigo 31º e artigo 33º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, e Decreto-Lei nº 212/2009, de 3 de setembro, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 169/2015, de 24 de agosto, torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal do Marco de Canaveses, de 28 de junho de 2019, que aprova o recrutamento de trabalhadores para assegurar o desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular (AEC), no 1º ciclo do ensino básico, atividade física e desportiva, para o ano letivo 2019/2020, e meu despacho de 7 de agosto de 2019, se encontram abertos, pelo prazo de 3 dias úteis seguintes à data da divulgação da oferta de trabalho na aplicação informática da Direcção-Geral da Administração Escolar, procedimentos concursais comuns para contratação de vinte e quatro Técnicos Superiores de Desporto para assegurar a lecionação de atividades de enriquecimento curricular (AEC) no 1º ciclo do ensino básico, atividade física e desportiva, para o ano letivo 2019/2020, e de outras atividades enquadradas no nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 212/2009, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo determinado, a tempo parcial, para assegurar os seguintes horários, atendendo a que não se encontra constituída a EGRA (Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias) na Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa:

Ref. 08/19) - 16 horas semanais letivas + 3 horas semanais de outras atividades enquadradas no nº1 do artº 4º do DL 212/2009, de 03/09 - 1 horário;

Ref. 09/19) - 14 horas semanais letivas + 7; 7; 4 ou 4 horas semanais de outras atividades enquadradas no nº1 do artº 4º do DL 212/2009, de 03/09 - 4 horários;

Ref. 10/19) - 13 horas semanais letivas + 8; 5; 3; 3; 3; 3; 3; 2; 2 ou 1 horas semanais de outras atividades enquadradas no nº1 do artº 4º do DL 212/2009, de 03/09 - 10 horários;

Ref. 11/19) - 12 horas semanais letivas + 11; 8; 6; 6 ou 6 horas semanais de outras atividades enquadradas no nº1 do artº 4º do DL 212/2009, de 03/09 - 5 horários;

Ref. 12/19) - 11 horas semanais letivas + 12 ou 7 horas semanais de outras atividades enquadradas no nº1 do artº 4º do DL 212/2009, de 03/09 - 2 horários;

Ref. 13/19) - 10 horas semanais letivas + 5 horas semanais de outras atividades enquadradas no nº1 do artº 4º do DL 212/2009, de 03/09 - 1 horário;

Ref. 14/19) - 7 horas semanais letivas + 11 horas semanais de outras atividades enquadradas no nº1 do artº 4º do DL 212/2009, de 03/09 - 1 horário.



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

1 - Prazo de candidaturas: 3 dias úteis seguintes à data da divulgação da oferta de trabalho na aplicação informática da Direção-Geral da Administração Escolar.

2 - Local de trabalho: estabelecimentos de Educação e Ensino da Rede Pública do Concelho de Marco de Canaveses e Instalações Desportivas Municipais.

3 - Caracterização dos postos de trabalho: exercer as atividades descritas no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, designadamente, lecionar Atividades de Enriquecimento Curricular, do domínio desportivo, aos alunos do 1.º Ciclo do ensino básico público, de acordo com as normas previstas na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto.

4 - Duração dos contratos: os contratos terão início na data estipulada no respetivo contrato e termo a 31 de julho de 2020.

5 - Posicionamento remuneratório: em cumprimento do disposto no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e n.º 3 do artigo 152.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, o valor hora é calculado em função da remuneração base mensal estabelecida para horários completos, em função do período normal de trabalho semanal em prática no Município, nos seguintes termos:

- Licenciados - 1.201,48 € (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), correspondente à 2.ª posição remuneratória da carreira de Técnico Superior, nível 15 da tabela remuneratória única,

- Restantes casos - 995,51 € (novecentos e noventa e cinco euros e cinquenta e um cêntimos), correspondente à 1.ª posição remuneratória da carreira de Técnico Superior, nível 11 da tabela remuneratória única.

6 - Requisitos de admissão: os requisitos de admissão são os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.1 - Perfil profissional: os candidatos devem possuir formação profissional ou especializada adequada ao desenvolvimento das atividades programadas e ao escalão etário do público-alvo ou *curriculum vitae* relevante para o efeito, conforme o disposto do artigo 17.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto.

6.2 - Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

7 - Formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, mediante preenchimento obrigatório de formulário eletrónico, disponível no sítio da internet da Direção-Geral da Administração Escolar, <https://sigrhe.dgae.mec.pt>, nos três dias úteis seguintes à data da divulgação da presente oferta na aplicação informática da Direção-Geral da Administração Escolar.

7.1 - Apresentação de documentos: para efeitos de aferição da avaliação curricular os candidatos devem apresentar na Secção de Administração Geral



3

MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESSES

da Câmara Municipal do Marco de Canaveses, sito no Largo Sacadura Cabral, 4630-219 Marco de Canaveses, *Curriculum Vitae*, anexado dos documentos comprovativos das declarações que efetuaram na aplicação informática da Direção-Geral da Administração Escolar, podendo os referidos documentos ser entregues pessoalmente, ou remetidos por correio, sob registo, para o endereço referido, até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas.

7.2 - A não apresentação, ou apresentação fora do prazo estipulado, dos documentos a que se refere o número anterior, ou a apresentação de documentos inadequados, falsos ou inválidos que não comprovem as declarações prestadas no âmbito do processo de seleção determina a exclusão do candidato ao procedimento, ou a não consideração para efeitos de avaliação, conforme se trate de requisitos de admissão ou de valorização curricular, respetivamente.

7.3 - Após a colocação dos trabalhadores ser-lhes-ão concedidos 10 dias úteis para apresentação dos documentos previstos no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 setembro. A certidão do registo criminal constante da alínea d) do n.º 1 do citado artigo 9.º, deve ser requerida nos termos do n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 103/2015, de 24 de agosto (No requerimento do certificado, o requerente especifica obrigatoriamente o fim a que aquele se destina, indicando a profissão, emprego, função ou atividade a exercer e indicando ainda que o seu exercício envolve contacto regular com menores).

7.4 - A não apresentação ou a apresentação de documentos inadequados, falsos ou inválidos que não comprovem as condições necessárias para a constituição da relação jurídica de emprego público, determina como sem efeito a aceitação da colocação pelo trabalhador, comunicando-se, neste último caso, ao candidato que se encontre imediatamente posicionado na lista de ordenação, a sua colocação.

7.5 - Por solicitação, devidamente fundamentada, dirigida à presidente da Câmara Municipal do Marco de Canaveses, pode ser autorizada a prorrogação do prazo previsto no ponto 7.3 até ao limite máximo de 5 dias úteis.

7.6 - Quando o contratado tiver exercido funções idênticas no ano escolar imediatamente anterior ou no próprio ano, na área do município do Marco de Canaveses, é dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 9.º do DL n.º 212/2009 de 3 de setembro, desde que constem do processo individual respetivo e não tenha decorrido prazo de interrupção superior a 180 dias úteis contado do último dia de abono do vencimento.

8 - Critérios de seleção: a seleção e ordenação dos candidatos serão efetuadas através da aplicação do método de seleção avaliação curricular.

8.1 - A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. Para tal serão considerados e ponderados os seguintes elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar: Habilitação Académica ou nível de qualificação, certificado pelas entidades competentes (HA); Formação Profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função diretamente relacionada com a atividade a que se candidata (FP) e Experiência Profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas (EP).

8.2 - A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 100 valores, com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESSES

aritmética ponderada das classificações obtidas nos elementos a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = HA*25\% + FP*25\% + EP*50\%, \text{ em que:}$$

AC = avaliação curricular;

HA = habilitação académica;

FP = formação profissional;

EP = experiência profissional.

8.3 - Valoração dos parâmetros de avaliação: as regras a observar na valoração dos parâmetros de avaliação e respetiva ponderação constam das atas de reunião do júri, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8.4 - Em caso de igualdade na graduação a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferência:

1.ª - Candidatos que lecionaram as AEC's - Atividade Física e Desportiva no Município de Marco de Canaveses;

2.ª - Candidatos com maior tempo de serviço docente;

3.ª - Candidatos com idade superior.

9 - Lista de Ordenação Final - a lista de ordenação final será afixada no átrio da Câmara Municipal do Marco de Canaveses, sito no Largo Sacadura Cabral, Marco de Canaveses e divulgada na página eletrónica em www.cm-marco-canaveses.pt.

10 - Reserva de recrutamento: nos termos do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, a lista de ordenação, desde que contenha candidatos que cumpram os requisitos e perfil exigidos, em número superior às vagas publicitadas, considera-se como reserva de recrutamento até ao final do respetivo ano escolar. O recurso à reserva de recrutamento para substituição temporária ou parcial dos trabalhadores contratados, será efetuada após esgotada a possibilidade de substituição interna, em acumulação com os horários atribuídos.

11 - Composição do Júri:

Presidente - Dr. Joaquim José Silva Fonseca Loureiro dos Santos, Técnico Superior (Psicologia);

Vogais efetivos: Dr. Paulo Alexandre Pinto Monteiro de Queirós Bessa, Técnico Superior (Desporto), que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Dr.ª Rosalina Andrea da Silva Carneiro, Técnica Superior (Estudos Europeus);

Vogais suplentes: Dr.ª Emília Maria Ferreira de Sousa, Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Dr. Rui Miguel Guedes Correia, Técnico Superior (Desporto).

12 - Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

13 - "Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

7 de agosto de 2019.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

Eng.º Mário Bruno Magalhães